

Lei n.º 888, de 03 de setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a MALHA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL (MALHA), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Malha de Proteção ao Patrimônio Cultural, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.553.897/0001-95, localizada na Avenida Pereira Rego, n.º 1.000, em Candelária-RS.

Art. 2.º - Através do Convênio, a Prefeitura Municipal comprometer-se-á a repassar recursos orçamentários do Município no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para serem utilizados nas despesas com a finalidade de fortalecer o Museu Municipal Aristides Carlos Rodrigues, conforme Plano de Aplicação anexo.

Art. 3.º - O presente Convênio terá vigência de setembro/2013 a dezembro/2013.

Art. 4.º - As despesas, decorrentes desta Lei, serão cobertas por rubrica própria do orçamento:

Órgão: 02 – Gabinete

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete

Função: 04 - Administração

Subfunção: 2120 – Administração Geral

Programa: 021 – Administração Governamental

Atividade: 2120 – Manutenção do Plano de Auxílios e Subvenções

Descrição: Transferência de Recursos para Entidades Privadas e sem fins lucrativos do Município

Elemento: 3350410000

Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
03 de setembro de 2013

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
03 de setembro de 2013.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Agente Adm. Auxiliar

